



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2016**

N.º 02 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
CATORZE DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSEIS**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 14.01.2016

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia

1.1 - Processo n.º 15-L-2001

Local - Rua das Passarias - Alfena

Execução das obras de urbanização em falta, pela Câmara Municipal em substituição do loteador, ao abrigo do artigo 84.º do RJUE.

2 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

2.1 - Fase Intermédia do Campeonato Nacional de Hóquei de Sala - Seniores Masculinos;

2.2 - Ciclocrosse Internacional de Valongo e Taça de Portugal de Ciclocrosse;

2.3 - Raríssimas Trail - 23 de janeiro de 2016;

2.4 - Contratação de um técnico de expressão musical - Pedido de parecer prévio vinculativo.

3 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente

3.1 - Processo n.º 92-L/1981, em nome de José António Filipe Gonçalves

Local: Lugar de Baguim - Alfena - Valongo

Declaração de caducidade da alteração à licença administrativa de loteamento - lote 3;

3.2 - Processo n.º 14-L/1998, em nome de Quinta da Lousa Investimentos Imobiliários, S.A

Local: Lugar de Calfaioma - Loteamento H - Valongo

Declaração de caducidade da operação de loteamento;

3.3 - Processo n.º 138-OC/2010, em nome de Eurovreja - Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local: Avenida Oliveira Zina - Valongo

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de edifício de habitação coletiva e comércio;

3.4 - Processo n.º 24-OC/2011, em nome de Joana Isabel Dias da Silva Almeida

Local: Rua Vasco da Gama - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia Unifamiliar;

3.5 - Processo n.º 102-OC/2012, em nome de Ana Isabel Campanhã Pinto Grandão

Local: Rua das Presas - Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa para construção de moradia Unifamiliar.

4 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

4.1 - Aprovação do estudo de sinalização vertical a implementar na Rua dos Marienos, em Valongo;

4.2 - Aprovação do estudo de sinalização vertical a implementar na Rua Padre Miguel Paupério do Vale, na Freguesia de Valongo;

4.3 - Aprovação de Protocolo de Colaboração entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Engenharia do Porto - ISEP

Estágio Curricular - Ramo de Infraestruturas do Departamento de Engenharia Civil do ISEP.

5 - DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

5.1 - Casa da Juventude - Proposta de realização de estágios - 2016.

Valongo, 11 de janeiro de 2016

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

O Senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentou os presentes, e apresentou o requerimento do teor seguinte:

Requerimento

“Numa recente visita ao 2.º direito, da entrada n.º 70 do Bairro Padre António Vieira, em Campo, visita essa feita a solicitação do morador, fui informado e pude certificar-me do seguinte: que no teto da casa de banho existem claros indícios de humidade, resultantes de frequentes infiltrações de água.

Pelas informações do morador, a infiltração de água verifica-se apenas quando chove bastante.

Na fachada exterior do edifício e na direção da casa de banho é possível verificar-se a falta de azulejos e argamassa, o que facilita a conclusão de que poderá ser por ali que a água da chuva se infiltra.

Segundo o morador, os serviços da Vallis Habita foram informados e deslocaram-se ao local para se certificar do problema.

Ainda segundo o morador, essa deslocação verificou-se há mais de um ano e não se conhece conclusão do possível estudo, se é que foi feito, e por consequência, nenhuma solução.

Porque urge resolver-se tal problema, ao abrigo das normas Regimentais, requeiro:

1.º Cópia do estudo realizado, se é que existe;

2.º Quando prevê a Vallis Habita solução para aquele problema, se é que o pensa resolver.”

Valongo, 14 de janeiro de 2016

Adriano Ribeiro

Vereador da CDU

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e seis euros e vinte e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROCESSO N.º 15-L-2001

LOCAL - RUA DAS PASSARIAS - ALFENA

EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA, PELA CÂMARA MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO DO LOTEADOR, AO ABRIGO DO ARTIGO 84.º DO RJUE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de urbanização em falta, pela Câmara Municipal em substituição do loteador, ao abrigo do artigo 84.º do RJUE e referentes ao processo de loteamento n.º 15-L-2001, sito no local acima indicado, instruído com a informação técnica n.º 7/DFM.FU/2016, datada de 2016.01.04, subscrita pelo Arquiteto Telmo Quadros, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Por deliberação camarária de 29 de janeiro de 2015 foi declarada a caducidade da licença administrativa relativa à presente operação de loteamento, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, dado que as obras de urbanização em apreço não foram concluídas no prazo fixado no respetivo alvará, ou seja, até 19 de novembro de 2004.

Por intermédio da informação n.º 451/DPOM.RV/2015, de 17.12.2015, é apresentado orçamento para conclusão das obras em falta, as quais totalizam 66.700,00€ + IVA.

Até à presente data apenas foi efetuada a receção provisória parcial das infraestruturas impostas no loteamento, existindo uma caução prestada pelo BPN (garantia bancária n.º 1161/2003-P), no montante de 194.755,78€, destinada a garantir a boa execução das obras de urbanização em apreço.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal decida pela oportunidade de execução das infraestruturas em falta, em substituição do loteador, ao abrigo do disposto no art.º 84.º do RJUE, mediante acionamento da garantia bancária atrás mencionada, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 84.º do RJUE, e nos termos do n.º 3 do mesmo Articulado e diploma legal.

Posteriormente, deverá a entidade bancária em questão ser notificada da intenção de serem realizadas obras por conta do loteador e da necessidade de ser acionada a garantia bancária existente, enviando-se para o efeito cópia da garantia que consta do presente processo.

Em simultâneo, dever-se-á – após deliberação camarária que venha a decidir pela execução das obras em falta – dar início ao procedimento relativo à empreitada em questão, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, por parte da DPOM, o qual é independente da caução.

De acordo com informação prestada pela DPOM no âmbito do processo n.º 16-L/2001, a garantia pode ser desde já ativada (antes do final das obras a executar pela Autarquia), devendo o BPN depositar o valor de 66.700,00€ + IVA a 6%, reduzindo-se o correspondente valor à garantia bancária.

Só após a resolução de todos estes procedimentos, e logo que a Câmara Municipal se mostre ressarcida de todas as despesas efetuadas, poderá ser emitido oficiosamente o alvará e comunicado o mesmo à Conservatória do Registo Predial, para que a caducidade deixe de produzir efeitos.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no art.º 84.º do RJUE, aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.01.07 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Concordo, propõe-se que a Câmara Municipal.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal decida pela oportunidade de execução das infraestruturas em falta, em substituição do loteador, ao abrigo do disposto no artigo 84.º do RJUE.»

Em 2015.12.04 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.01.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 84.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e com base na informação técnica prestada, por **unanimidade**:

- a) Promover a execução das obras de urbanização em falta em substituição do loteador;
- b) Acionar a fração, no valor de 66.700,00€ + IVA à taxa de 6%.

2.1 - FASE INTERMÉDIA DO CAMPEONATO NACIONAL DE HÓQUEI DE SALA - SENIORES MASCULINOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Fase Intermédia do Campeonato Nacional de Hóquei de Sala - Seniores Masculinos, instruído com a informação técnica n.º 167/2016, datada de 06/01/2016, subscrita por Vítor Hugo Marques Vale Palácios, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“A Federação Portuguesa de Hóquei vem solicitar o apoio da Câmara Municipal de Valongo para a realização da Fase Intermédia do Campeonato Nacional de Hóquei Indoor - Seniores Masculinos. Este evento realiza-se nos dias 23 e 24 de janeiro de 2016, no Pavilhão Municipal de Sobrado, contando com a presença das melhores equipas nacionais da modalidade, num total de cerca de 100 atletas.

Esta modalidade é uma vertente do Hóquei de Campo, e como o próprio nome indica, é um desporto de pavilhão. Ao contrário do que acontece com o Hóquei em Patins, nesta modalidade só se utiliza um dos lados do Stick, a bola é de cor branca ou amarela e as equipas são compostas por seis elementos. A duração do jogo do hóquei de sala é de 40 minutos, com um intervalo de cinco a 10 minutos. Atualmente, a Federação Portuguesa de Hóquei conta com cerca de 1500 atletas, provenientes de vários pontos do país. Portugal é representado anualmente em diversas competições Europeias, quer nos escalões Seniores Masculino e Feminino, quer nos escalões de Formação.

Ao nível associativo o Município de Valongo não dispõe de nenhuma equipa desta modalidade, sendo este evento uma ótima oportunidade para divulgação da mesma.

Assim, caso esta proposta mereça parecer favorável, solicita-se a melhor colaboração das seguintes Divisões:

DEASD

Cedência do Pavilhão Municipal de Sobrado nos dias 23 e 24 de janeiro de 2016 das 08h00 às 20h00, com um custo associado de 877€, assim como a cedência de um sistema de som;

DMOT

Cedência e colocação de 8 mesas, 12 cadeiras, 10 vasos ornamentais, a ser colocados durante o dia 22 de janeiro (sexta-feira) no Pavilhão Municipal de Sobrado, com um custo associado de aproximadamente 100€. Face ao exposto, e tendo em conta que esta prova conta para o Campeonato Nacional e trará ao nosso concelho as melhores equipas em competição, consideramos pertinente o apoio do Município neste evento. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/06, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/01/07, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/01/07, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização da Fase Intermédia do Campeonato Nacional de Hóquei de Sala - Seniores Masculinos, com base na informação técnica prestada.

2.2 - CICLOCROSSE INTERNACIONAL DE VALONGO E TAÇA DE PORTUGAL DE CICLOCROSSE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Ciclocrosse Internacional de Valongo e Taça de Portugal de Ciclocrosse, instruído com a informação técnica n.º 162/2016, datada de 06/01/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“A Associação de Ciclismo - Candibyke, pretende levar a efeito a realização da Prova “Ciclocrosse Internacional de Valongo” e “Taça de Portugal de Ciclocrosse” na Freguesia de Campo e Sobrado, no próximo dia **17 de janeiro de 2016**, na Quinta das Arcas, sendo que para a realização deste evento solicita o apoio da Câmara Municipal de Valongo.

Esta é uma prova de abrangência Internacional, que para além do caráter competitivo, tem também como objetivo a inscrição da mesma no calendário da UCI para 2017. O evento contará com a presença de cerca de 200 ciclistas vindos de todas as zonas do país e também de Espanha.

Assim, para a realização da Prova, a Associação solicitou à Autarquia o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) 1500 Euros para fazer face às despesas inerentes à organização da prova, conforme caderno de encargos em anexo;
- b) Utilização de Balneários no Pavilhão de Sobrado no dia 17 das 10h30 às 13h30 (custo associado previsto $44,95 \times 3h = 134,85$ euros).

Assim, caso esta proposta mereça parecer favorável, solicita-se a melhor colaboração do DFRH na transferência para Associação de Ciclismo - Candibyke, contribuinte n.º 510881114, sita na Rua de Santiago, n.º 87, 4585-513 Rebordosa - Paredes, o valor de **1.500€** (mil e quinhentos euros) para fazer face a custos decorrentes da organização da prova, nos termos dos art.º 1º e art.º 7º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no concelho fins de interesse público.

A Associação de Ciclismo - Candibyke é uma Associação Desportiva, sediada na Freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, devidamente constituída, de acordo com a documentação existente em arquivo, exigida ao abrigo do art.º 4, do Regulamento para a concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Face ao exposto, e considerando a relevância do evento, visto tratar-se de um evento Internacional de uma modalidade com bastantes praticantes e aceitação no nosso município, sugere-se a associação ao mesmo. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/11, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/01/ 11, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/01/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Ciclocrosse Internacional de Valongo e Taça de Portugal de Ciclocrosse, com base na informação técnica prestada.

2.3 - RARÍSSIMAS TRAIL - 23 DE JANEIRO DE 2016

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Raríssimas Trail - 23 de janeiro de 2016, instruído com a informação técnica n.º 185/2016, datada de 06/01/2016, subscrita por Susana Ceu Moreira Leão, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A Raríssimas - Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, é uma IPSS de âmbito nacional, com 12 anos de existência e que tem por fim primeiro a promoção dos direitos e a plena inserção das pessoas portadoras de doenças raras e deficiência mental, que em Portugal afeta cerca de 800 mil pessoas, maioritariamente crianças.

“Existimos porque há pessoas raras, com necessidades raras”, é slogan da Associação que muito tem sensibilizado a população portuguesa no respeitante às dificuldades sentidas pelos doentes e suas famílias, e em cuja a Raríssimas intervém quer ao nível do alojamento temporário, serviços médicos e terapêuticos, transporte, entre outros.

Dadas as dificuldades financeiras, a Raríssimas, delegação norte, pretende levar a cabo a organização de um evento desportivo intitulado “Raríssimas Trail”, a decorrer no próximo dia 23 de janeiro, na cidade de Valongo, de carácter lúdico, 100% solidário, com o objetivo de angariar fundos, nomeadamente para a intervenção diária em terapias com crianças e jovens portadoras de doenças raras.

Este evento, com partida e chegada no Parque da Cidade de Valongo, terá início pelas 10h00, com um trail de 15 Km e uma Caminhada de 8 Km e conta com o apoio técnico de organizadores de eventos conceituados.

Para o efeito, a Associação solicita o apoio do Município, pelo que se coloca à consideração superior o seu deferimento, sendo necessário o seguinte:

- Cedência do Parque da Cidade de Valongo (já pré-reservado junto da DCTJ);
- Emissão do Alvará de licença (salienta-se que ao abrigo do art.º 5 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas, a Associação Raríssimas está isenta do pagamento);
- Cedência de 25 grades, para preparação do local de partida, com um custo associado de 80,47€;
- Disponibilização de uma aparelhagem sonora;
- Disponibilização de um espaço para armazenamento de material logístico, no parque;
- Divulgação do evento através do site e facebook do Município;
- Impressão de 15 cartazes A3, a cores com um custo associado de aproximadamente 30€;
- Articulação com os Bombeiros Voluntários de Valongo, para a disponibilização de uma ambulância.

Mais se informa que, e de acordo com os anexos, o evento tem:

- Parecer favorável da Junta de Freguesia de Valongo;
- Parecer favorável da PSP de Valongo e das Unidades Orgânicas da Câmara - DOTA e DPOM, relativamente ao seu percurso.

A entidade organizadora é responsável pela contratação do seguro do evento (responsabilidade civil e acidentes pessoais).

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/07, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/01/08, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/01/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do Raríssimas Trail - 23 de janeiro de 2016, com base na informação técnica prestada.

2.4 - CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO DE EXPRESSÃO MUSICAL - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à contratação de um técnico de expressão musical - Pedido de parecer prévio vinculativo, instruído com a informação técnica n.º 335/2016, datada de 11/01/2016, subscrita por Maria Fernanda Afonso, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A Academia Sénior está no ano letivo 2015/2016 a funcionar em 4 Polos, Cabeda, Campelo, Moirais e Vila Beatriz, na Plataforma Solidária de Alfena, nas instalações desativadas da EB1/JI de Campelo/Sobrado e da EB1/JI de Moirais/Campo, bem como na Vila Beatriz em Ermesinde, com as seguintes atividades: expressão musical, expressões artísticas, oficina de teatro, artes decorativas, TIC (informática), inglês, desporto, boccia e português.

As aulas de expressão musical têm sido ministradas por um professor especializado, até então remunerado pela Junta de Freguesia de Alfena, que não pode continuar a assegurar este recurso a partir de janeiro de 2016.

Assim, considerando,

- a necessidade imperiosa e urgente de assegurar as referidas aulas nos vários Polos, por um professor qualificado;
- a necessidade de garantir a qualidade das aulas de expressão musical;
- que o referido professor tem exercido as suas funções com competência, garantindo a qualidade no serviço prestado;

- que para lecionar este tipo de aulas, teremos que recorrer a um serviço técnico especializado, não havendo no quadro da autarquia técnicos com competências neste âmbito, motivo pelo qual é imprescindível recorrer à aquisição de serviço técnico externo;

- que para além das horas letivas é necessário proceder-se à preparação das aulas e o acompanhamento e preparação de todas as atividades/espetáculos realizados pelos alunos dos diferentes Polos da Academia;

Considerando ainda que:

- o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei do Orçamento de Estado de 2015 (mantém-se em vigor nos termos do artigo 12.º - H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, a vigência da Lei n.º 82-B/2014, de 31 dezembro), que determina a prorrogação aprovada que estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou a renovação de contratos pelas autarquias locais, cujo objeto seja a prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

- o n.º 12 do referido artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado de 2015, prevê que a emissão do referido parecer é da competência do órgão executivo da autarquia, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26/05;

- nos termos do artigo 3.º da referida Portaria, a emissão do necessário parecer prévio está dependente da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

a) se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) existência de cabimento orçamental;

c) inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

d) demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09, (Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, veio proceder à eliminação progressiva ao longo do ano de 2016 da redução remuneratória) e nos n.ºs 1 a 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Relativamente aos requisitos atrás enunciados, refere-se:

1- No que concerne à alínea a), tratando-se da prestação de um serviço técnico especializado, o mesmo terá de ser prestado por técnico externo à autarquia. Assim, o contrato a celebrar não se reveste de natureza compatível com o trabalho subordinado, atendendo a que os serviços compreendidos no seu objeto serão exercidos com autonomia e sem caráter de subordinação, pelo que, para este efeito, se torna inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

2- Quanto à verificação da condição prevista na alínea b), esclarece-se que o valor estimado para a prestação do serviço pretendido é de 12.000,00 € (doze mil euros), e tem cabimento na rubrica orçamental 02.02.20 Aquisição de serviços trabalhos especializados.

3- No que concerne à condição referida na alínea c), informa-se que não foi celebrado em anos anteriores qualquer contrato com o objeto ora pretendido, sendo de aplicar a redução remuneratória unicamente se se



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

verificar que a contraparte do contrato tenha já prestado outros serviços a este Município, o que não é o caso.

Face ao explicitado, solicita-se à Câmara Municipal que delibere emitir, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado de 2015, parecer favorável à contratação por ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, de um técnico externo para a animação da Academia Sénior.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/01/11, que igualmente se transcreve:

“Concordo. À Consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Luisa Oliveira, emitiu em 2016/01/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente da Câmara, para efeito de submissão do presente processo a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/01/11, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei do Orçamento do Estado de 2015, emitir parecer prévio vinculativo favorável à contratação, por ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos, de um técnico para a animação da Academia Sénior, por **maioria**, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/as Senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

3.1 - PROCESSO N.º 92-L/1981, EM NOME DE JOSÉ ANTÓNIO FILIPE GONÇALVES

LOCAL: LUGAR DE BAGUIM - ALFENA - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ALTERAÇÃO À LICENÇA ADMINISTRATIVA DE LOTEAMENTO - LOTE 3

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José António Filipe Gonçalves, respeitante à proposta de declaração de caducidade da alteração à licença administrativa de loteamento, lote 3 requerida por Domingos Searle Martins, instruída com a informação n.º 227/DOTA.SAA/2015, datada de 2015.12.14, cujo teor se transcreve, subscrita pelo assistente operacional Paulo Vale:

«O presente pedido, refere-se à alteração à licença de loteamento respeitante ao lote 3, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2012/02/27.

Pelo ofício n.º 239/DEU, de 29/02/2012, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do aditamento ao alvará de loteamento no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 7 do art.º 27.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/06, através do ofício n.º 1414/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de alteração à licença de loteamento respeitante ao lote 3, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

À Consideração Superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 14.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade da alteração à licença de loteamento respeitante ao lote 3, devendo a proposta ser apreciada pela Câmara Municipal.»

Em 21.12.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da alteração à licença de loteamento respeitante ao lote 3, com base na informação prestada.

3.2 - PROCESSO N.º 14-L/1998, EM NOME DE QUINTA DA LOUSA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A

LOCAL: LUGAR DE CALFAIOMA – LOTEAMENTO H - VALONGO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Quinta da Lousa Investimentos Imobiliários, S.A, respeitante à proposta de declaração de caducidade da operação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

loteamento, instruída com a informação n.º 266/DOTA.SAA/2015, datada de 2015.12.10, cujo teor se transcreve, subscrita pelo assistente operacional Paulo Vale:

«O presente pedido referente à licença administrativa de operação de loteamento com obras de urbanização foi aprovado por despacho de 2009/02/10.

Pelo ofício n.º 273/SAA.DEU, de 18/02/2009, foi a firma requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de loteamento no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, nos termos do art.º 76.º do D.L. 555/1999, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

Em 25/01/2012, foi apresentada alteração à licença de operação de loteamento, cujo pedido foi aprovado por despacho de 30/01/2013.

Através do ofício n.º 72/DU, de 05/02/2013, foi a interessada notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de loteamento no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 7 do art.º 27.º do D.L. 555/1999, de 16 de dezembro, na sua redação vigente.

Até à presente data a firma requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/01, através do ofício n.º 1380/DOTA, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade da operação de loteamento, nos termos do disposto na alínea b) no n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade operação de loteamento, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

À Consideração Superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 14.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade operação de loteamento, devendo a proposta ser apreciada pela Câmara Municipal.»

Em 21.12.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea b) do n.º 1 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º

136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da operação de loteamento, com base na informação prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 138-OC/2010, EM NOME DE EUROVREIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA

LOCAL: AVENIDA OLIVEIRA ZINA - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurovreja – Empreendimentos Imobiliários, Lda, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 283/DOTA.SAA/2015, datada de 23.12.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Rosa Ferreira:

«O presente pedido de licenciamento referente à construção de habitação coletiva foi aprovado por despacho de 2012/04/30.

Pelo ofício n.º 499/DEU, de 2012/05/09, foi a firma requerente notificada que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excecional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto).

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/01, através do ofício n.º 1389/DOTA, foi comunicada à interessada a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data nada foi apresentado.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 23.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 04.01.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

3.4 - PROCESSO N.º 24-OC/2011, EM NOME DE JOANA ISABEL DIAS DA SILVA ALMEIDA

LOCAL: RUA VASCO DA GAMA - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joana Isabel Dias da Silva Almeida, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 284/DOTA.SAA/2015, datada de 23.12.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Ana Rosa Ferreira:

«O presente pedido de licenciamento referente à construção de habitação unifamiliar foi aprovado por despacho de 2012/07/28.

Pelo ofício n.º 860/DEU, de 2012/08/01, foi a requerente notificada que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, prazo esse prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do artigo atrás referido, e aumentado por igual período, de acordo com o regime excepcional de extensão de prazos (D.L. 120/2013, de 21 de agosto).

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/10/07, através do ofício n.º 1449/DOTA, foi comunicada à interessada a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, até à presente data nada foi apresentado.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 25.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido de licença, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 04.01.2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

3.5 - PROCESSO N.º 102-OC/2012, EM NOME DE ANA ISABEL CAMPANHÃ PINTO GRANDÃO

LOCAL: RUA DAS PRESAS - SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Ana Isabel Campanhã Pinto Grandão, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 264/DOTA.SAA/2015, datada de 10.12.2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Operacional, Paulo Vale:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se à construção de moradia unifamiliar, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2013/02/28.

Pelo ofício n.º 243/DU, de 07/03/2013, foi a requerente notificada de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de construção no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação vigente.

Até à presente data a requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/09/21, através do ofício n.º 1338/DOTA, foi comunicado à requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, a requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 10.12.2015 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido de licença, devendo a proposta ser apreciada pelo executivo municipal.»

Em 10.12.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Presidente para apresentação à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 05.01.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

4.1 - APROVAÇÃO DO ESTUDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLEMENTAR NA RUA DOS MARIENOS, EM VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao estudo de implementação de sinalização vertical na Rua dos Marienos, em Valongo, instruído com a informação n.º 80/2016, datada de 05 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«O Município de Valongo recebeu algumas exposições proveniente de munícipes, residentes na Rua dos Marienos, Valongo, em que apresentaram queixas em relação à circulação de viaturas pesadas que se dirigem ao Supermercado –Dia e que lhes causa grande transtorno.

Esta situação agravou-se desde que foram retirados elementos new-jerseys que foram colocados provisoriamente no local, quando a superfície comercial entrou em funcionamento e que protegiam em termos de trânsito, toda a zona residencial envolvente.

Como residentes, pedem para que seja colocada sinalização adequada ao longo da Rua dos Marienos, de modo a restringir a circulação dessas viaturas pesadas, considerando que existe um acesso direto da infraestrutura comercial à Estrada Nacional.

Após deslocação ao local, confirmou-se o exposto e verificou-se que se trata de um local que carece de sinalização de proibição de circulação a pesados e que tratando-se de uma zona eminentemente residencial, o trânsito de pesados, danifica os pavimentos que não foram dimensionados para esse tipo de cargas, e prejudica em termos acústicos, toda a envolvente residencial.

No estudo realizado considerou-se a colocação de sinais tipo C3b – trânsito proibido a pesados na entrada e na saída do arruamento, conforme planta anexa.

Face ao referido em epígrafe, consultou-se a Junta de Freguesia de Valongo para que se pronunciasse sobre a presente proposta de sinalização vertical para a Rua dos Marienos em Valongo, tendo a mesma emitido parecer favorável nos seguintes termos, “ Pelo presente e em resposta ao solicitado no V/ Ofício mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.^a, que este Executivo, na sua reunião ordinária de 10/12/2015, deliberou dar parecer favorável à V/ proposta de implementação de sinalização vertical e horizontal na Rua dos Marienos, em Valongo, conforme nos foi apresentada.”

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a alteração de sinalização em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

O Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.07, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.07, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo de sinalização elaborado para a Rua dos Marienos, na Freguesia de Valongo, a qual contempla a colocação de sinalização vertical – trânsito proibido a pesados [mod. C3b], nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da sinalização de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.2 - APROVAÇÃO DO ESTUDO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL A IMPLEMENTAR NA RUA PADRE MIGUEL PAUPÉRIO DO VALE, NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao estudo de implementação de sinalização vertical na Rua Padre Miguel Paupério do Vale, em Valongo, instruído com a informação n.º 7379/2016, datada de 17 de dezembro último, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Através da exposição anexa, proveniente do munícipe Narciso da Conceição Alves, é solicitado que seja colocada sinalização vertical, modelo H4 – Via Pública sem saída, na Rua Padre Miguel Paupério do Vale,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

em Valongo, de modo a alertar os munícipes e demais automobilistas, da existência de via pública sem saída.

Após deslocação ao local, confirma-se a pertinência do pedido, já que evitará, por exemplo, que viaturas pesadas, com maior dificuldade de manobra se dirijam a esse arruamento.

Desta forma será melhorada a informação e evitar-se-á que as viaturas cheguem ao fim da rua e tenham que fazer inversão de marcha.

Face ao exposto, propõe-se que seja colocado um sinal vertical tipo H4 – via pública sem saída, em conformidade com a planta anexa.

A Junta de Freguesia de Valongo, também solicitou que fosse colocada a referida sinalização pelo que se propõe que se prescindia da habitual consulta para emissão de parecer.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do estudo, que contempla a alteração de sinalização em conformidade com a planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.05, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar o estudo de sinalização elaborado para a Rua Padre Miguel Paupério do Vale, na Freguesia de Valongo, o qual contempla a colocação de sinalização vertical – via pública sem saída [mod. H4], nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da sinalização de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.3 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO - ISEP ESTÁGIO CURRICULAR - RAMO DE INFRAESTRUTURAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO ISEP

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP- Estágio Curricular – Ramo de Infraestruturas do Departamento de Engenharia Civil do ISEP, instruído com a informação técnica n.º 02/DPOM.RV/2016, datada de 07 do corrente mês de janeiro, subscrita pela técnica superior Eng.ª Helena Pereira, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«O Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP, com instalações na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 431, Porto, ministra, entre vários cursos, o curso de Engenharia Civil, sendo uma das suas áreas o Ramo de Infraestruturas.

Por requerimento enviado a 2015/12/11, vem o coordenador daquele curso propor a aceitação de um aluno estagiário, mestrando naquela área da Engenharia Civil, mediante a celebração de um protocolo com a Câmara Municipal de Valongo. Mais refere que dos estágios efetuados na sequência destes protocolos com outras autarquias têm resultado trabalhos de interesse para as mesmas.

Assim, e considerando esta oportunidade uma mais-valia para a Divisão de Projetos e Obras Municipais, esta, desde logo, definiu como tema de interesse o dimensionamento de pavimentos rodoviários e pedonais, tema que será pois a base do estágio a efetuar, caso seja celebrado o referido protocolo de colaboração entre as duas entidades.

Sobre o assunto, e de acordo com a informação 224/GPRA/DFRH/2015 de 17.12, é da competência da Câmara Municipal a aprovação do protocolo, cuja minuta desde já se anexa.

Face ao exposto, tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2016.01.08, que igualmente se transcreve:

“À Consideração do Ex.º Sr. Vice-Presidente, Eng.º Sobral Pires: Concordo com a presente informação.»

O Ex.º Sr. Vice-Presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2016.01.08, o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.01.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração** celebrado entre o **Município de Valongo e o Instituto Superior de Engenharia do Porto** - ISEP - com o objetivo de proporcionar um Estágio Curricular – Ramo de Infraestruturas do Departamento de Engenharia Civil do ISEP, a um mestrando daquele Instituto, que aqui se dá por inteiramente reproduzido e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação, no qual estão definidas as obrigações de cada uma das partes.

5.1 - CASA DA JUVENTUDE - PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS - 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de realização de estágios-2016 instruído com a informação técnica n.º 223/DCTJ/JV.ES/2015, datada de 01.12.2015, subscrita pela Técnica Superior Gisela Barbosa, ao serviço da Casa da Juventude, cujo teor se transcreve:

- “1. A ADICE – entidade formadora deste concelho, solicitou a esta Câmara o acolhimento de alunos/formandos que se encontram a frequentar o Curso Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes no âmbito da componente de formação em contexto de trabalho, adiante designada por FPCT.
2. A FPCT está prevista decorrer no período compreendido entre 18 e 29 de janeiro de 2016 e ainda de 15 a 24 de fevereiro de 2016. Este estágio é complementar de um outro já realizado nestas instalações pelos mesmos jovens em 2015 e que foi aprovado em reunião de Câmara de 2015.09.03, conforme descrito na informação técnica N.º174/DCTJ-CJ/2015 de 13/08/2015.
3. Tem como objetivos a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado bem como a qualificação profissional a adquirir para a inserção no mundo do trabalho e para a formação ao longo da vida.
4. Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação de 3 estagiários na Divisão de Cultura, Turismo e Juventude, mais concretamente na Casa da Juventude.
5. Nesse sentido, torna-se necessário a celebração de protocolos entre os intervenientes, Câmara Municipal de Valongo e ADICE, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas, o qual se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 03.12.2015 que igualmente se transcreve:

“À consideração do Exm.º Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues:

Concordo, numa lógica de apoio aos jovens profissionais na inserção e preparação para o mercado de trabalho, o acolhimento destes estágios são enriquecedores para ambas as partes. Caso mereça a sua concordância, propõe-se colocar o assunto à consideração da Câmara Municipal.”

Em 11.01.2016, o Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 11.01.2016 emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a proposta de realização de estágios 2016 entre a Casa da Juventude e a ADICE com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação a Senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.ª Maria da Trindade Vale, por fazer parte dos corpos sociais da ADICE.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____.